



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PREÇO E DE ESCOLHA DE FORNECEDOR

Justificativa da Dispensa de Licitação:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, vem através desta, apresentar suas considerações no sentido de justificar a necessidade de Contratação de empresa para fornecimentos materiais de expediente para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

O SAAE visa a adquirir materiais de expediente para garantir o funcionamento eficiente e eficaz dos serviços de água e esgoto. Esses materiais são essenciais para realização das atividades administrativas, técnicas e operacionais da autarquia.

A aquisição desses matérias é necessário para:

Garantir a continuidade dos serviços de água e esgoto;

Manter a qualidade dos serviços prestados à população;

Atender às demandas administrativas e técnicas da autarquia;

Cumprir com as exigências legais e regulamentares;

Portanto, justifica a contratação direta de uma empresa para fornecimento de materiais de expediente tendo em vista o fato de que essa aquisição desses materiais é de pequeno valor e não justifica a realização de uma licitação formal, conforme o art. 75 da lei nº 14.133/2021.

A aquisição de material de expediente é indispensável para continuidade das atividades administrativas e essencial para assegurar a continuidade do atendimento e a qualidade dos serviços prestados, isso inclui manter a gestão eficiente dos recursos.



minimizando o risco de interrupções que possam comprometer a distribuição de água e garantir a prestação de um serviço eficiente e seguro, contribuindo para a preservação da saúde e da vida dos munícipes. Ademais, existindo recursos disponíveis e sendo o valor proposto enquadrado no que se encontra disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que faz referência à Dispensa de Licitação para a contratação de serviços e compras, atina-se uma alternativa para a aquisição do serviço sem a onerosidade de uma Licitação.

Justificativa do preço:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especificamente o Art. 23, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, com base em parâmetros como bancos de dados públicos, contratos similares da Administração Pública e pesquisas com no mínimo três fornecedores, assegurando a competitividade e a adequação às quantidades e peculiaridades do local de execução do objeto. Conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, que regulamenta a pesquisa de preços, é obrigatório obter e juntar ao processo de contratação pelo menos três propostas formais de fornecedores, garantindo a escolha do adjudicatário com base na proposta economicamente mais vantajosa.

Em relação ao preço, verifica-se que os valores estão compatíveis com a realidade do mercado para serviços similares, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à legislação vigente.

Justificativa da escolha do fornecedor:

Informamos que o preço praticado pela empresa, **LAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 23.429.390/0001-15**, situada na **RUA BENEDITO LEITE, Nº 441A, Centro - Imperatriz/MA - CEP - 65.903-290**, cuja proposta totaliza **R\$ 23.513,87 (Vinte e três mil e quinhentos e treze reais e oitenta e sete centavos)**, é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Governador Edison Lobão, 09 de maio de 2025.



José Wilson Pereira Da Silva

Gerente de Planejamento

Portaria nº 003/2025